



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Superintendência de Desenvolvimento da Capital

REGISTRADO

Livro n.º 02 Folha n.º 71

Responsável: Yuzarano

Data: 10/12/2021 Mat: 28216

EXTRATO PUBLICADO NO DOM

EM 14/12/2021 PÁG. _____

Jonni 0952-1
ASSINATURA / MATRÍCULA



PROCESSO Nº 01-093.582/17-80

IJ 01.2017.2700.0059

TERMO ADITIVO Nº 07 ao CONTRATO AJ 045/2017 que entre si fazem a **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL e JTT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, em razão da Solicitação de Renovação de Contrato nº 07 de 26/10/2021, mediante a seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RENOVAÇÃO DE CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato AJ 045/2017, Licitação SMOBI 010/2017 – PE, que tem por objeto prestação de serviços de execução de podas, supressões e secções de raízes, bem como conservação e limpeza de praças, jardins e canteiros centrais – Regional Nordeste – Lote V, fica renovado por mais **08 meses, no período compreendido entre 08/01/2022 a 07/09/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

A Planilha Contratual (fls. 4054/4055) e o Cronograma Físico-Financeiro (fl. 4056) anexos integram este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

Fica consignado para o contrato em apreço, para o período indicado na Cláusula Primeira, o valor de **R\$ 1.913.333,33 (um milhão, novecentos e treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, a preços de março de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da SUDECAP, conforme rubrica nº 2702.0400.18.541.233.2.811.0001.339039.28.00.00 SICOM 100.

CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA :

Em virtude das alterações decorrentes deste aditivo e em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 63 e § 2º, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, a Contratada presta garantia no montante de **R\$ 95.666,66 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** correspondente a 5% (cinco por

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



cento) do valor consignado ao contrato para o período indicado na **Cláusula Primeira** acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, conforme **Guia de Recolhimento de Garantia nº 2020/218000047103**, emitida pela SUDECAP.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO ANTECIPADA

O **Contrato AJ 045/2017** poderá ser rescindido antecipadamente, por ato unilateral da Contratante, independente de manifestação prévia da Contratada, quando processo de licitação para substituí-lo for concluído, cabendo à Contratante o pagamento à Contratada, exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – JUSTIFICATIVA PARA O ADITAMENTO

A justificativa técnica referente à solicitação consiste, em síntese, na contínua necessidade dos serviços elencados no contrato do objeto em comento e na proximidade do fim do contrato (Ofício DMAN-SD/DJUR-SD 131/2021).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado, bem como seus aditivos anteriores.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2021.

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Henrique de Castilho Marques de Sousa
SUPERINTENDENTE DA SUDECAP

JTT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
JTT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Nome:

CPF:

Visto:

[Signature]
Diretor Jurídico da SUDECAP

[Signature]
Departamento de Contratações
SD 002453-9 DPCT/SUDECAP